

Entidades de Saúde mental e psiquiátrica

Casa de Saúde do Telhal;
Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa;
Instituto de Irmãs Hospitalares do Sagrado Coração de Jesus.

Agrupamentos de Centros de Saúde

ARSLVT — Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.;
Agrupamento de Centros de Saúde Alentejo Litoral.

Associações

Associação “Spina Bífida e Hidrocefalia de Portugal”;
Associação Cultural Moinho da Juventude;
Associação de Apoio aos Doentes Depressivos e Bipolares (ADEB);
Associação pela Dignidade na Vida e na Morte — AMARA;
Associação Portuguesa de Doentes de Parkinson;
Associação Portuguesa de Familiares e Amigos de Doentes de Alzheimer;
Associação Protetora de Diabéticos de Portugal.

Outras Entidades

Centro de Medicina de Reabilitação de Alcoitão — Santa Casa da Misericórdia de Lisboa;
Centro de Paralisia Cerebral de Lisboa;
Instituto Nacional de Emergência Médica — INEM;
Instituto de Ação Social das Forças Armadas — (IASFA).

15 de março de 2016. — A Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, *Maria Filomena Mendes Gaspar*.

209441899

Aviso n.º 3985/2016

Nos termos do disposto no Despacho n.º 1482/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série N.º 14 de 21 de janeiro e a Portaria 297/2005 de 22 de março alterada pelo Despacho n.º 12814/2010, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 153 de 9 de agosto e declaração de retificação n.º 943/2013 de 4 de setembro, faz-se público que está aberto concurso, a decorrer de 18 de abril a 3 de maio de 2016, para admissão à candidatura ao Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia, da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, a ter início no ano letivo 2016-2017.

1 — Vagas:

Número de vagas para o Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia — quinze (15) vagas.

Os candidatos selecionados para a frequência ao Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia, serão automaticamente também matriculados no Curso de Mestrado, sem qualquer encargo adicional de emolumentos de matrícula e propina, na respetiva área de especialização, com exceção dos que, no ato da matrícula, declararem, que apenas pretendam frequentar o curso de Pós-Licenciatura. No caso dos estudantes que declararem, no ato da matrícula, que não pretendam frequentar o curso de Mestrado, os mesmos não poderão vir a transitar posteriormente para aquele.

As vagas sobranes revertem automaticamente para o curso de Mestrado. O presente concurso é válido apenas para o ano letivo de 2016/2017.

2 — Condições de acesso:

Ao curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia podem concorrer os candidatos que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:

2.1 — Ser titular do grau de Licenciado em Enfermagem ou equivalente legal;

2.2 — Ser detentor do título profissional de Enfermeiro;

2.3 — Ter pelo menos dois anos de experiência profissional como Enfermeiro, à data do último dia da candidatura.

3 — Constituição do processo de candidatura:

3.1 — Candidatura obrigatória entregue na Divisão de Gestão Académica, sita na Av. Prof. Egas Moniz, no prazo constante do Anexo I, submetendo os documentos previstos em 3.4.

3.2 — A candidatura está sujeita a emolumentos, nos termos do ponto 1.2.2 da tabela de emolumentos em vigor nesta Escola, no montante de oitenta (80) euros por área de especialização.

3.3 — A candidatura é apenas válida para o ano letivo de 2016/2017.

3.4 — O requerimento de candidatura deve obrigatoriamente ser acompanhado dos seguintes documentos, podendo os serviços autenticar as fotocópias no momento da entrega, mediante prova dos documentos

originais e pagamento dos respetivos emolumentos de acordo com a tabela em vigor.

3.4.1 — Documento de identificação válido e N.º de Identificação Fiscal (fotocópia simples);

3.4.2 — Cédula profissional ou declaração comprovativa da inscrição na ordem dos enfermeiros válida (fotocópia simples);

3.4.3 — Certidão comprovativa da titularidade do grau de Licenciado em Enfermagem, indicando a respetiva classificação final, ou do seu equivalente legal;

3.4.4 — Certidão comprovativa do tempo de serviço e experiência profissional como enfermeiro, discriminando a categoria profissional e o tempo de exercício na mesma.

4 — Procedimentos e Prazos:

4.1 — Os prazos a considerar são os que constam do Anexo I do presente Edital.

4.2 — Caso o requerimento não se encontre adequadamente instruído, o candidato é notificado das lacunas e tem sete (7) dias consecutivos para as suprir.

4.3 — Serão rejeitadas liminarmente as candidaturas que não satisfaçam a condição expressa no ponto 2. do presente edital, ou não apresentem os documentos referidos no ponto 3.4.

4.4 — Dos candidatos rejeitados liminarmente, será organizada lista onde constam os fundamentos da rejeição, a qual será tornada pública e afixada na Escola no prazo previsto no Anexo I.

5 — Seleção e Seriação:

5.1 — A seriação e seleção dos candidatos respeitará sequencialmente os seguintes critérios:

1.º Tempo de experiência profissional;

2.º Tempo de experiência na área de especialização a que se candidata.

5.2 — Se após a aplicação dos parâmetros de seriação enunciados se verificar uma situação de empate aplicar-se-ão sucessivamente os seguintes critérios:

1.º Ter feito a licenciatura na ESEL ou nas Ex-escolas que lhe deram origem;

2.º Maior nota final da licenciatura;

3.º Maior idade.

5.3 — De acordo com o artigo 14.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de março, e por decisão da Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, a afetação das vagas obedecerá à seguinte ordem:

5.3.1 — Conforme alínea a) do n.º 1 do Artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 268/2002 de 13 de março, as primeiras 25 % de vagas serão afetadas a candidatos oriundos das instituições com as quais a Escola Superior de Enfermagem de Lisboa estabeleceu protocolos de formação no âmbito do curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem, de acordo com o Anexo III.

5.3.2 — As restantes vagas serão preenchidas por ordem de classificação dos candidatos não seriados pela alínea anterior.

5.4 — A seriação e seleção será realizada por um júri nomeado pelo Presidente da ESEL, sob proposta do Conselho Técnico-Científico.

6 — Reclamações:

6.1 — Do resultado da seleção divulgado em lista provisória, poderão os candidatos apresentar reclamação, devidamente fundamentada, no prazo constante do anexo I, dirigido ao Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa.

6.2 — As decisões sobre reclamações são homologadas pelo Presidente da ESEL.

6.3 — Serão liminarmente indeferidas as reclamações não fundamentadas ou as que forem apresentadas fora de prazo.

6.4 — Quando, na sequência da aceitação de uma reclamação, um candidato venha a ficar situado na lista ordenada em posição de colocado, tem direito a colocação, mesmo que para tal seja necessário criar vaga adicional.

6.5 — A retificação da colocação abrange apenas o candidato cuja reclamação foi provida, não tendo qualquer efeito sobre os restantes candidatos colocados ou não.

6.6 — A publicação da lista definitiva dos candidatos admitidos ocorre no prazo constante do Anexo I. Os documentos apresentados pelos candidatos não admitidos serão eliminados, caso não sejam solicitados até noventa (90) dias após o início do curso.

7 — Matrícula e Inscrição:

7.1 — Os candidatos admitidos deverão proceder à matrícula e inscrição no período previsto no Anexo I para este efeito.

7.2 — Caso algum candidato admitido desista expressamente da matrícula e inscrição ou não compareça a realizar as mesmas, a Divisão de Gestão Académica, no dia útil imediato ao do fim do prazo das matrículas e inscrições, convocará para a matrícula e inscrição o candidato

seguinte na lista ordenada, até esgotar as vagas ou os candidatos, através de correio eletrónico.

7.3 — Os candidatos convocados terão um prazo improrrogável de três (3) dias úteis, após a receção da notificação por correio eletrónico para procederem à sua matrícula e inscrição.

8 — Propinas e emolumentos a pagar ⁽¹⁾:

8.1 — Matrícula — 1.º ano (semestres 1 e 2) 250 Euros;

8.2 — Matrícula — 2.º ano (semestres 3 e 4) 250 Euros;

8.3 — Seguro — 12 Euros;

8.4 — Propina — 5 000 Euros repartida em duas prestações anuais de 2 500 euros (que poderão ser divididas em 10 prestações mensais de 250 Euros).

8.5 — Os pagamentos dos emolumentos supra referidos dão lugar a descontos, nos termos e condições previstas nos despachos em vigor e disponíveis em www.esel.pt.

9 — Horário de Funcionamento:

O Curso terá início a 03 de outubro de 2016, funcionará com uma carga horária mínima de 15 horas e máxima de 25 horas semanais ⁽²⁾: Um dia da semana das 10h às 21 horas e noutro dia das 16h às 21 horas.

⁽¹⁾ Para os estudantes que efetuem matrícula ao curso de pós-licenciatura, e embora matriculados automaticamente ao curso de mestrado, não haverá lugar ao pagamento de emolumentos de matrícula e propina, para além dos mencionados no ponto 8.

⁽²⁾ O horário poderá ser alterado de acordo com as necessidades do Projeto de Formação.

ANEXO I

Informa-se que os prazos de candidatura, afixação dos resultados da seriação, seleção, reclamações, matrícula e inscrição, relativamente aos Cursos de Pós-Licenciatura em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia, a iniciar nesta Escola no ano letivo 2016/2017, são os que constam do quadro seguinte:

Procedimentos	Prazos	
	Início	Final
Afixação do edital de candidatura	15-03-2016	
Formalização presencial das candidaturas	18-04-2016	03-05-2016
Afixação da Rejeição Liminar	13-05-2016	
Afixação dos Resultados da Seleção	24-05-2016	
Apresentação de Reclamações	25-05-2016	01-06-2016
Publicação da Lista Definitiva dos Candidatos Admitidos	20-06-2016	
Formalização da Matrícula e Inscrição	20-07-2016	26-07-2016
Início do Curso	03-10-2016	

ANEXO II

Entidades com as quais a Escola Superior de Enfermagem de Lisboa tem protocolos de Formação

Entidades Hospitalares

Centro Hospitalar de Lisboa Central, EPE.
 Centro Hospitalar de Lisboa Norte, EPE.
 Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, EPE.
 Centro Hospitalar Barreiro Montijo, EPE.
 Centro Hospitalar do Oeste.
 Centro Hospitalar de Setúbal, EPE — Hospital de São Bernardo.
 Hospital CUF Descobertas/Hospital CUF Infante Santo.
 Hospital da Cruz Vermelha Portuguesa.
 Hospital SAMS.
 Hospital Prof. Doutor Fernando Fonseca, EPE.
 Hospital Garcia de Orta, EPE.
 Hospital do Mar.
 Hospital Vila Franca de Xira.
 Instituto Português de Oncologia de Lisboa, Francisco Gentil, EPE.

Entidades de Saúde mental e psiquiátrica

Casa de Saúde do Telhal.
 Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa.
 Instituto de Irmãs Hospitalares do Sagrado Coração de Jesus.

Agrupamentos de Centros de Saúde

ARSLVT — Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.
 Agrupamento de Centros de Saúde Alentejo Litoral.

Associações

Associação “Spina Bífida e Hidrocefalia de Portugal”.
 Associação Cultural Moinho da Juventude.
 Associação de Apoio aos Doentes Depressivos e Bipolares (ADEB).
 Associação pela Dignidade na Vida e na Morte — AMARA.
 Associação Portuguesa de Doentes de Parkinson.
 Associação Portuguesa de Familiares e Amigos de Doentes de Alzheimer.
 Associação Protetora de Diabéticos de Portugal.

Outras Entidades

Centro de Medicina de Reabilitação de Alcoitão — Santa Casa da Misericórdia de Lisboa.
 Centro de Paralisia Cerebral de Lisboa.
 Instituto Nacional de Emergência Médica — INEM.
 Instituto de Ação Social das Forças Armadas — (IASFA).
 15 de março de 2016. — A Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, *Maria Filomena Mendes Gaspar*.

209442302

ORDEM DOS ECONOMISTAS

Regulamento n.º 307/2016

Preâmbulo

A Assembleia Representativa da Ordem dos Economistas, no exercício das competências que lhe são conferidas pelo parágrafo *ii*) da alínea *h*) do artigo 28.º do Estatuto da Ordem dos Economistas, aprovado pela Lei n.º 101/2016, de 20 de agosto, aprovou na sua reunião realizada no pretérito dia 21 de janeiro de 2016, sob proposta da Direção e com parecer favorável do Conselho Geral, o regulamento de registo profissional de Economistas. Assim, mando publicar, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro, o regulamento de registo profissional de Economistas.

16 de fevereiro de 2016. — O Presidente da Mesa da Assembleia Representativa, *Francisco Murteira Nabo*.

Regulamento de Registo Profissional de Economistas

Artigo 1.º

Âmbito do registo profissional de Economistas

1 — Devem constar do registo profissional de Economistas todas as pessoas, singulares e coletivas, que pratiquem, no território nacional, atos típicos das especialidades profissionais reconhecidas no seio da profissão de Economista.

2 — Cabe à Ordem criar e manter atualizado o registo profissional de Economistas, que é de âmbito nacional.

3 — O registo profissional de Economistas pode ser acedido na parte pública do sítio eletrónico da Ordem, com possibilidade de consulta e de pesquisa por parte de qualquer utilizador.

4 — É dever de todos os que devam constar do registo profissional de Economistas, prestar colaboração à Ordem na manutenção daquele registo, assegurando a permanente atualização e correção dos dados pessoais que nele figurem.

Artigo 2.º

Grupos individualizados de profissionais

Devem constar do registo profissional de Economistas, em grupos individualizados:

- As pessoas singulares que sejam membros efetivos da Ordem;
- As sociedades profissionais de Economistas;